

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 117, de 31 de MAIO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 do corrente mês, P R O M U L G A a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do sr. Gilberto Palomin, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, a área do terreno abaixo caracterizado, situada no bairro da Ponte de São João, destinada à abertura do prolongamento de uma via pública que servirá de ligação entre a rua Carlos Gomes e a Vila Joana:

- Um terreno com a área de 405 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:  
- começa a 118 metros (cento e dezoito metros) da margem direita da Igreja São João, segue pela mesma margem que é o alinhamento da rua projetada, e mede 29 m (vinte e nove) metros, daí inflete à esquerda medindo 22 m (vinte e dois) metros, acompanhando a curva do alinhamento da rua, daí inflete à esquerda e mede 23 m (vinte e três) metros até encontrar o ponto de partida deste perímetro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venchiarutti  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos 31 de maio de 1 951.

Virgilio Torricelli  
- DIRETOR -